CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

INDICAÇÃO Nº_____/2025. -1129/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO DE 50% NO VALOR DAS MULTAS DE TRÂNSITO DE NATUREZA LEVE E MÉDIA APLICADAS ÀS MOTOCICLETAS DE APLICATIVOS E MOTOBOYS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O vereador que subscreve esta proposição, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 138, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Senhor Prefeito, **solicitando a concessão de desconto de 50% no valor das multas de trânsito de natureza leve e média aplicadas às motocicletas de aplicativos e motoboys no Município de Fortaleza:**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE _____ DE 2025.

Jânio Henrique

Jânio Henrique
Vereador – PDT

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
13 MAI 2025
14:19
SERVIDOR

Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO À INDICAÇÃO Nº _____/2025. - 1129/2025

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO DE 50% NO VALOR DAS MULTAS DE TRÂNSITO DE NATUREZA LEVE E MÉDIA APLICADAS ÀS MOTOCICLETAS DE APLICATIVOS E MOTOBOYS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica sugerida ao Poder Executivo Municipal a concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das multas de trânsito de natureza leve e média aplicadas a concessão de desconto de 50% no valor das multas de trânsito de natureza leve e média aplicadas às motocicletas de aplicativos e motoboys no Município de Fortaleza:

Parágrafo único. O desconto previsto no caput deste artigo será concedido desde que o infrator:

I – não seja reincidente na mesma infração nos últimos 12 (doze) meses;

II – efetue o pagamento da multa no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de notificação da autuação;

III – participe de curso de reciclagem ou palestra educativa promovida ou reconhecida pelo órgão municipal de trânsito, quando solicitado.

Art. 2º A medida tem por objetivo incentivar o pagamento antecipado das multas, promover a educação no trânsito e apoiar os trabalhadores que utilizam motocicletas e aplicativos como meio de sustento.

Art. 3º Esta indicação deverá ser apreciada e, se acatada, implementada por meio de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE _____ DE 2025.

Jânio Henrique

Vereador – PDT

Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação visa atender a uma demanda crescente de motociclistas que trabalham com transporte de passageiros e mercadorias por aplicativo, os chamados motoboys de app. Esses profissionais desempenham papel essencial na dinâmica urbana de Fortaleza, especialmente no que diz respeito à logística, entregas rápidas e mobilidade de cidadãos.

A aplicação de multas, ainda que necessárias para a segurança viária, pode representar um ônus desproporcional a essa categoria, especialmente quando se trata de infrações leves e médias. O desconto proposto busca oferecer um incentivo à regularização e à boa conduta no trânsito, sem comprometer a finalidade educativa das penalidades.

Além disso, condiciona-se o benefício à participação em cursos de reciclagem, reforçando o aspecto formativo das medidas administrativas. A proposta é, portanto, uma medida equilibrada entre disciplina e acolhimento social.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres colegas e o encaminhamento ao Executivo Municipal para que avalie e, se possível, acolha esta proposição.

Jânio Henrique

Vereador – PDT